



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

RS  
P

**DECRETO Nº 27.427, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e face ao que consta no Processo Administrativo nº 3.304-5/2017, -----

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O parágrafo 2º do artigo 10 do Decreto nº 26.852, de 21 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10 - (...)*

*(...)*

*§ 2º - Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando:*

*I - O preço ofertado para a cota reservada apresentar-se superior ao valor estabelecido como referência e/ou for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço final para a cota de ampla concorrência;*

*II - Revelar-se comprovadamente antieconômica.*

*(...).”*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**  
Gestora da Unidade de Administração  
e Gestão de Pessoas

**LUIZ FERNANDO MACHADO**  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

**FERNANDO DE SOUZA**  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



186  
40

**DECRETOS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 27.429/2018

DECRETO Nº 27.429, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE DUAS CUBAS EM AÇO INOX PARA A CLÍNICA DA FAMÍLIA NO NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 244 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A CLÍNICA DA FAMÍLIA NO NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 243 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A CLÍNICA DA FAMÍLIA NO NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 245 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A CLÍNICA DA FAMÍLIA NO NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 246 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A CLÍNICA DA FAMÍLIA NO NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 249 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM PARA A CLÍNICA DA FAMÍLIA NO NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 250 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA DE LIXO RECICLÁVEL E LIXO HOSPITALAR PARA A CLÍNICA DA FAMÍLIA NO NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 248 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A CLÍNICA DA FAMÍLIA NO NOVO HORIZONTE SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E NO PPA. REF. SOLICITAÇÃO 247 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 16.039,86 (DEZESSEIS MIL E TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	

R\$ 16.039,86

TOTAL...R\$ 16.039,86

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PRÓPRIA	
	RS	14.507,86

14.01.10.301.0191.2189	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E DE AG	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PRÓPRIA	
	RS	1.532,00

TOTAL...R\$ 16.039,86

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGOCIOS JURIDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZESSETE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA  
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

**DECRETO Nº 27.377, DE 20 DE MARÇO DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.435, de 22 de outubro de 2004, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 12.538-8/2012, -----

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica outorgada permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo de 5 (cinco) anos, das áreas públicas existentes no Loteamento Multivias Pólo Industrial e Logístico, localizadas na Rodovia Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, km 68, Bairro do Medeiros, nesta cidade, à ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO MULTIVIAS PÓLO INDUSTRIAL E LOGÍSTICO, para uso e manutenção de instalações e equipamentos de segurança que permitam o monitoramento do fluxo de pessoas e veículos no local, conforme Termo de Permissão de Uso, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - O prazo fixado nos termos do artigo 1º, respeitando o interesse público, poderá ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA  
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

**DECRETO Nº 27.427, DE 13 DE ABRIL DE 2018**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, e face ao que consta no Processo Administrativo nº 3.304-5/2017, -----

**DECRETA:**

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 10 do Decreto nº 26.852, de 21 de março de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 - (...)

(...)

§ 2º - Para o disposto no inciso II, considera-se não vantajosa a contratação quando: